



DIRETORIA FINANCEIRA

PARECER Nº 0059/19

Vem a esta Diretoria para análise e parecer o Projeto de Lei n. 13.071, de autoria do Prefeito Municipal que altera a Lei n. 5.894/02, para reformular a cobertura do deficit técnico do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - IPREJUN.

Busca a presente propositura adequar os percentuais das alíquotas previdenciárias suplementares com base no estudo atuarial realizado no ano de 2019, data base de 31 de dezembro de 2018, que visam preservar o equilíbrio financeiro e atuarial do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí nos moldes do que preceitua o artigo 40 da Constituição Federal. Lembramos que o estudo atuarial apresentado pelo IPREJUN foi realizado pela empresa Lumens Atuarial (fls. 09 a 41), a qual possui conhecimentos e aparatos técnicos necessários para a realização do mesmo.

De acordo com a planilha de fls. 07 – Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro, as despesas estimadas com a presente ação serão de R\$ 8.449.313,00 em 2020, R\$ 16.898.627,00 em 2021 e R\$ 25.347.940,00 em 2022 e serão suportadas pelas dotações elencadas às fls. 07.

Observamos, ainda, que apesar da meta de deficit na Lei das Diretrizes Orçamentárias para os exercícios de 2017 e 2018, os resultados primários superavitários realizados nesses dois exercícios são um indício de responsabilidade na gestão pública do município.

Às fls. 08 temos um Demonstrativo de Despesas com Pessoal com previsão de 45,49% (quarenta e cinco inteiros e quarenta e nove centésimos percentuais) para o exercício de 2019, conforme preceitua o artigo 5º, inc. I da Lei de Responsabilidade Fiscal.

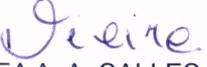
Assim sendo, entendemos que a presente propositura encontra-se apta à tramitação do ponto de vista financeiro-orçamentário.

Este é o nosso parecer, s.m.e.

Jundiaí, 26 de novembro de 2019.


ADRIANA JOAQUIM DE JESUS RICARDO

Diretora Financeira


ANDREA A. SALLES VIEIRA

Assessor de Serviços Técnicos